



CONTRATO Nº. 065/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **SAMED IMP. COM. E REP. LTDA – EPP**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito publico CNPJ nº 11.186.410/0001-95, com sede na Vila Americana, 45, Belterra - PA, neste ato representada por sua titular a Srª **AUSENI DA SILVA MONTEIRO** brasileira, titular do RG nº 3878790 CPF nº 519.092.352-53, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa **SAMED IMP. COM. E REP. LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.976.138/0001-63, sediada na Avenida Dranusio Chaves, nº 713, Jardim Santarém, Santarém – PA, CEP: 68030-290, neste ato representado por **DANIEL JEFFERSON SANTANA GODINHO**, portador do RG nº 2552694 e CPF nº 442.542.452-20, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO ÚRICO frasco 100 ML.	LABTEST	KIT	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
4	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UND.	DESCARPACK	CX	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
7	ÁLCOOL ÁCIDO 1% 1000 ml.	NEWPROV	LT	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
8	ÁLCOOL ÁCIDO 3% FRASCO COM 1000 ml.	NEWPROV	LT	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO 96° Frasco 1000 ml.	SANTA CRUZ	LT	40	R\$ 5,95	R\$ 238,00
12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL de 500 ml.	RENYLAB	FR	08	R\$ 26,90	R\$ 215,20
14	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO frasco com 500 ml.	RENYLAB	FR	01	R\$ 29,99	R\$ 29,99
15	AZUL DE METILENO 1000 ML	NEWPROV	FR	06	R\$ 38,30	R\$ 229,80
21	BILIRRUBINA Reagente Nº1 – Nitrito de Sódio – 1 x 5 MI. Reagente Nº2 – Reagente Sulfanílico – 1 x 125 ML. Reagente Nº3 – Acelerador – 1 x 250 ML.	LABTEST	KIT	12	R\$ 43,50	R\$ 522,00
22	BILIRRUBINA PADRÃO 3 MI.	LABTEST	KIT	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
26	COLESTEROL 76-2/100 C/200.	LABTEST	KIT	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
27	COLESTEROL HDL 50 MI. Padrão Incluído.	LABTEST	KIT	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
28	COLETOR 5ML (EPENDORF GRADUADO VOL. 2.0 TAMPA LISA pacote C/ 1000Und.	CRAL	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

29	CORANTE GIEMSA 500ML.	NEWPROV	FR	02	R\$ 34,80	R\$ 69,60
33	DESCORANTE PARA GRAM 1000 ML.	NEWPROV	FR	04	R\$ 26,20	R\$ 104,80
34	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1(QUALITATIVO) C/20 Und	LABTEST	KIT	10	R\$ 89,80	R\$ 898,00
36	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 30MM Tamanho: Diâmetro: 30mm. / Comprimento total 310 mm.	J. PROLAB	UND	12	5,99	R\$ 71,88
40	FUCSINA PARA GRAM 1000ml.	NEWPROV	FR	05	R\$ 18,20	R\$ 91,00
44	GLICOSE 500 ml padrão incluído	LABTEST	KIT	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
46	LAMINA DE BISTURIR Nº 15 C/ 100 Und.	STERILANCE	CX	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
47	LAMINULA 18X18 cx c/ 100 Und.	PRECISION	CX	45	R\$ 1,90	R\$ 85,50
50	LÍQUIDO DE TURCK 500 ml.	NEWPROV	FR	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
57	OLEO DE IMERSÃO 100 ml.	NEWPROV	LT	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
67	PANÓTICO RÁPIDO Panótico rápido no 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. Panótico rápido no 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% Panótico rápido no 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%.	NEWPROV	CX	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00
74	PLACA ESCAVADA DE VIDRO 6x8cm.	PERFECTA	UND	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00
77	PROVETA 100 ML.	RONI ALZI	UND	04	R\$ 10,00	R\$ 40,00
78	PROVETA 500ML.	RONI ALZI	UND	02	R\$ 31,30	R\$ 62,60
79	PSA TESTE RAPIDO.	WAMA	KIT	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
80	REAGENTE P/ SANGUE TESTE RAPIDO.	LABTEST	KIT	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
84	SERINGA 5 ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
87	TEMPO DE PROTOMBINA Reagente Nº1 – Formador de Coágulo – 10 x 2,0 ml.	WAMA	KIT	10	R\$ 89,80	R\$ 898,00
88	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA).	WAMA	KIT	06	R\$ 52,00	R\$ 312,00
97	VDRL Antígeno para VDRL em suspensão – 1 x 6 ML	LABTEST	KIT	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
98	VIOLETA GENCIANA 500G.	NEWPROV	LT	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
99	CLORETO.	LABTEST	KIT	06	R\$ 53,50	R\$ 321,00
100	CREATININA K.	LABTEST	KIT	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
101	AST ITGO CINETICO.	LABTEST	KIT	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
102	ALT ITGP CINETICO.	LABTEST	KIT	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
103	ALCOOL ETILICO 70%.	SANTA CRUZ	FR	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00

TOTAL GERAL R\$ 23.216,37(Vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).



CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 23.216,37 (Vinte e três mil duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art.78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o endereço do item 8.2 do Termo de Referência.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DАCONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venhama incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através dos **servidores CILEM CRISTINA PINTO CABRAL, JOANA NOGUEIRA ARAUJO e ADRIANA PEREIRA DE SOUSA** determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:



9.1. Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidade:

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1. Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 025/2019 – SEMSA.

CLÁUSULA XIII – Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 01 de Julho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE – SEMSA
CNPJ nº 11.186.410/0001-95
CONTRATANTE**

**SAMED IMP. COM. E REP. LTDA – EPP
CNPJ nº 22.976.138/0001-63
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:
